



MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA – MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, bairro Parque Dona Gumercinda Martins
Lei Municipal nº 3.355, de 10 de julho de 2025

DAIA – DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº 77/2025

1 – Tipo de requerimento de intervenção ambiental:		Nº do processo	Unidade do SISNAMA responsável
Intervenção em APP com supressão de cobertura vegetal nativa		12506/2024	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Intervenção em APP sem supressão de vegetação			
2 – Identificação do responsável pela intervenção ambiental			
Nome: NOVABRITA – Britadora Nova Serrana Ltda.		CNPJ: 04.612.844/0001-44	
Endereço: Rodovia BR 262, Km 438, Povoado Capão de Baixo, nº 1000 – Fazenda Padilha		Bairro: Área Rural	Telefone: (37) 3249-3200
Município: Nova Serrana		UF: MG	CEP: 35.528-899
3 – Identificação do proprietário do imóvel:		CPF/CNPJ:	
O mesmo do item 2.			
4 – Identificação do imóvel:			
Denominação: Servidão Mineral		Área total: 3,78,01 ha	
Endereço: Rodovia BR 262, Km 438, Povoado Capão de Baixo, nº 1000 – Fazenda Padilha		Bairro: Área Rural	
Município: Nova Serrana-MG		Telefone: (37) 3249-3200	CEP: 35.528-899
Matricula no Cartório de Registro de Imóveis: 91.517 e 59.830			
Coordenadas geográficas (UTM): X = 506.869; Y = 7.800.673 e X = 506.837; Y = 7.800.725		Datum: Sirgas 2000	Fuso: 23 K
5 – Intervenção ambiental autorizada			
Tipo de intervenção:		Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.			ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,16,56	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,10,47	ha
Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa			ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva			ha
			un
Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas			ha
Aproveitamento de material lenhoso			m³
Manejo sustentável			m³
6 – Plano de utilização pretendida			
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)
Infraestrutura		Estrada de servidão mineral	0,27,03
7 - Caracterização do uso do solo			
Área com uso alternativo do solo (ha)		1,3116	
8 – Cobertura vegetal nativa da(s) área(s) autorizada(s) para intervenção ambiental			
Bioma/Transição entre Biomas			Área (m²)
Cerrado			0,27,03
Fisionomia/Transição entre Fisionomias			Área (m²)
Mata de Galeria			0,27,03
9 – Produto/Subproduto florestal autorizado			

Nova Serrana 27 de novembro de 2025
Wandy B. Rocha



MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA – MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, bairro Parque Dona Gumercinda Martins
Lei Municipal nº 3.355, de 10 de julho de 2025

**DAIA – DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº 77/2025**

Essência	Quantidade	Unidade
Lenha nativa	5,8753	m³
Lenha exótica	0	
Madeira nativa	2,5288	
Madeira exótica	0	m³
Carvão vegetal de floresta nativa	0	
Carvão vegetal de floresta plantada	0	m³
10 – Responsável pelo parecer técnico (nome, CREA e/ou Matrícula)		Data da vistoria: 27/01/2025
Francisco Ronaldo Gomes Júnior - CREA/MG: 100011/D		
11 – Responsável pelo parecer jurídico (nome e OAB)		
Laura Couto Silva – Matrícula 34650		
Data do parecer técnico: 22/05/2025		Data do parecer jurídico: 22/05/2025
12 - Validade	Data de emissão: 25/11/2025	Data de validade: 25/11/2028

13 – Medidas Mitigadoras, compensatórias e /ou condicionantes:

Item	Descrição da medida compensatória	Prazo*
01	Apresentar o TCCF – Termo de Compromisso de Compensação Florestal e condicionantes registrado no Cartório de Títulos e Documentos.	Imediato, previamente a emissão do DAIA
02	Executar o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA.	Conforme cronograma contido no Projeto.
04	Apresentar relatório fotográfico anual do monitoramento do desenvolvimento e efetividade do PRADA implantado.	Durante 5 anos.
05	Apresentar a DMR – Declaração de Movimento de Resíduos emitida pelo sistema MTR-MG referente a destinação dos resíduos classe I.	Semestralmente, considerando o período de implantação da obra.

14 – Documentos complementares:

1 – Não há.

15 – Observações:

- 1 – A medida compensatória nº 01 foi cumprida previamente à emissão deste DAIA.
- 2 – Este documento só é válido quando acompanhado da planta topográfica ou croqui da propriedade contendo a localização da área de intervenção ambiental (anexo único).
- 3 – Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual e Municipal.

Erica Priscila dos Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matrícula: 37.116

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE



MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA – MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, bairro Parque Dona Gumercinda Martins
Lei Municipal nº 3.355, de 10 de julho de 2025

DAIA – DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº 77/2025

ANEXO ÚNICO

